



# MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



## ATA Nº 01 -PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Dias Santana, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Presencial SRP nº 008/2020 e do Processo nº 021/2020, RESOLVE** Registrar o(s) preço(s) da empresa **CLAUDIO GONÇALVES DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.186.285/0001-09, com sede à Rod. BR 122, KM 64, Xavier, URANDI -BA, representada por **CLAUDIO GONÇALVES DE SOUZA**, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 -Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de peças, manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Urandi – BA, menor preço por lote.**

1.2 -A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1 -O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
MÁQUINAS PESADAS						
FABRICANTE		MODELO			COMBUST	
CATERPILLAR		MOTONIVERLADORA- 120H			DIESEL	
CATERPILLAR		MOTONIVERLADORA- 120K			DIESEL	
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UF	MARCA	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$
	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.	220	Horas	mecauro	60,00	13.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01, R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)</b>						<b>13.200,00</b>

LOTE 09 –PEÇAS - NEWHOLLAND- TRATOR AGRÍCOLA–TL85E						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	V.UN.R\$	V. TOTAL R\$
01	Barra de Direção	2	UNID.	CNH	270,00	540,00
02	Bendix do Motor de Partida	2	UNID.	CNH	261,60	523,20
03	Bico Injetor	4	UNID.	CNH	286,80	1.147,20
04	Bobina de Campo	2	UNID.	CNH	244,80	489,60
05	Bomba D'água	1	UNID.	CNH	337,20	337,20
06	Bomba de Direção	1	UNID.	CNH	404,40	404,40
07	Bomba de Óleo	1	UNID.	CNH	522,00	522,00
08	Bucha da Balança	2	UNID.	CNH	186,00	372,00
09	Bucha da Manga de Eixo	2	UNID.	CNH	261,60	523,20
10	Bucha do Comando de Válvula	2	UNID.	CNH	370,00	740,00
11	Cuba Guarda Pó	2	UNID.	CNH	211,20	422,40
12	Diodo	4	UNID.	CNH	303,60	1.214,40
13	Disco Embreagem	2	UNID.	CNH	244,80	489,60
14	Discos de Freio Banhado	2	UNID.	CNH	270,00	540,00
15	Eixo Principal da Caixa	2	UNID.	CNH	286,80	573,60
16	Estator Alternador	2	UNID.	CNH	219,60	439,20
17	Farol Dianteiro	4	UNID.	CNH	152,40	609,60
18	Horímetro	2	UNID.	CNH	228,00	456,00
19	Induzido	2	Unid.	CNH	286,80	573,60
20	Jogo Bronzina Biela	2	JG	CNH	312,00	624,00
21	Jogo Bronzina Mancal	2	JG	CNH	354,00	708,00



# MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



22	Jogo Junta	2	JG	CNH	396,00	792,00
23	Junta do Coletor	1	UNID.	CNH	51,00	51,00
24	Kit de Embreagem	2	UNID.	CNH	772,00	1.544,00
25	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	1	UNID.	CNH	270,00	270,00
26	Lanterna Traseira	4	UNID.	CNH	60,00	240,00
27	Manga de Eixo Lado Direito	4	UNID.	CNH	228,00	912,00
28	Manga de Eixo Lado Esquerda	2	UNID.	CNH	228,00	456,00
29	Mangueira do Radiador	2	UNID.	CNH	68,40	136,80
30	Mangueira Hidráulica	3	UNID.	CNH	115,00	345,00
31	Medidor de Temperatura	2	UNID.	CNH	127,20	254,40
32	Parafuso da Roda Dianteira	12	UNID.	CNH	85,20	1.022,40
33	Parafuso da Roda Traseira	12	UNID.	CNH	102,00	1.224,00
34	Radiador	1	UNID.	CNH	690,00	690,00
35	Reparo do Cilindro Direito	2	UNID.	CNH	93,60	187,20
36	Reparo Orbitrol	2	UNID.	CNH	28,60	57,20
37	Retentor da Roda Dianteira	4	UNID.	CNH	47,40	189,60
38	Retentor da Roda Traseira	4	UNID.	CNH	118,80	475,20
39	Retentor de Válvula	8	UNID.	CNH	142,00	1.136,00
40	Retentor Freio Traseiro	4	UNID.	CNH	85,15	340,60
41	Retrovisor LD/LE	2	UNID.	CNH	103,00	206,00
42	Retrovisor Central	1	UNID.	CNH	119,80	119,80
43	Roda Dianteira	2	UNID.	CNH	145,00	290,00
44	Rolamento da Roda Dianteira Externo	4	UNID.	CNH	270,00	1.080,00
45	Rolamento da Roda Dianteira Interno	4	UNID.	CNH	140,00	560,00
46	Rolamento da Roda Traseira	4	UNID.	CNH	186,00	744,00
47	Rolamento do Eixo Piloto	2	UNID.	CNH	143,00	286,00
48	Rotor de Alternador	2	UNID.	CNH	92,60	185,20
49	Solenoide Automático	2	UNID.	CNH	143,00	286,00
50	Suporte c/Escovas	2	UNID.	CNH	185,00	370,00
51	Tela Frontal	2	UNID.	CNH	227,00	454,00
52	Terceiro Ponto	2	UNID.	CNH	143,00	286,00
53	Terminal de Direção Direito	4	UNID.	CNH	143,00	572,00
54	Terminal de Direção Esquerdo	4	UNID.	CNH	151,40	605,60
55	Válvula de Admissão	8	UNID.	CNH	201,60	1.612,80
56	Volante	2	UNID.	CNH	185,00	370,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09, R\$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS)</b>						<b>30.600,00</b>

LICITANTE VENCEDOR	LOTES	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
CLAUDIO GONÇALVES DE SOUZA - EPP	01	13.200,00	43.800,00
	09	30.600,00	

2.2 - O fornecedor classificado é o seguinte:

<b>1ª CLASSIFICADA- CLAUDIO GONÇALVES DE SOUZA - EPP</b>		
<b>CNPJ Nº.</b> 08.186.285/0001-09	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> CLAUDIO GONÇALVES DE SOUZA - EPP	
<b>ENDEREÇO:</b> Rod. BR 122, KM 64, Xavier		
<b>CIDADE:</b> Urandi	<b>UF:</b> BA	<b>CEP:</b> 46.350-000
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b> (77) 9.9197-8239	
<b>E-MAIL:</b> mecauto10@hotmail.com		
<b>REPRESENTANTE:</b> CLAUDIO GONÇALVES DE SOUZA		
<b>RG Nº.</b> 0985453109 SSP/BA	<b>CPF Nº.</b> 805.129.415-72	
<b>AGÊNCIA:</b> 2751-0	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b> 3629-3 / BANCO DO BRASIL	

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA



# MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 22/05/2020, tendo validade até 22/05/2021 não podendo ser prorrogada.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2020.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência conforme Termo de Referência — Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o de vido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

**I- Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

**II- Multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10(dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

**III- Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**IV- Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V- Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**5.1.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

**5.1.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**5.1.3.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**5.1.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**5.1.5.** As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

#### 6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas, inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

6.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

#### 7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

7.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



## **MUNICÍPIO DE URANDI**

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo*  
*CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópias aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 22 de maio de 2020.

---

**GERALDO DIAS SANTANA**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**CLAUDIO GONÇALVES DE SOUZA - EPP**  
**CNPJ Nº 08.186.285/0001-09**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF Nº**

---

**CPF Nº**